



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 352/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Lote nº 08, da Quadra 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.852 e Lote nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.853, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes dos imóveis denominados: **Lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sob Matrícula nº 18.852**, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade de **Luzardo Tadeu Lourenço e sua esposa Ivanilde Colissi Lourenço**; **Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 342,80m² (trezentos e quarenta e dois metros e oitenta décimos quadrados), Matrícula nº 18.853**, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade de **Valdir José dos Santos e sua esposa Marli Aparecida de Almeida Santos**, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 3345/2014, de 12 de dezembro de 2014 e RRT 20145403566.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado *Lote nº 08, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 18.852, uma área de 41,32m² (quarenta e um metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados)*, de propriedade de **Luzardo Tadeu Lourenço e sua esposa Ivanilde Colissi Lourenço**, e **Unifica** ao imóvel: **Lote nº P/09, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, totalizando uma área de 342,80m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta décimos quadrados)** situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 08 e P/0,9.**

SUDESTE: Confrontando com **PARTE DA FRAÇÃO Nº06.**

SUDOESTE: Confrontando com a **RUA DAS HORTÊNCIAS.**

NOROESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 08 e P/09**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 3º - Desmembra o imóvel denominado: *Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 18.853, uma área de 41,32m² (quarenta e um metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados)*, de propriedade **Valdir José dos Santos e sua esposa Marli Aparecida de Almeida Santos, e Unifica** ao imóvel: **Lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, totalizando uma área de 300,00² (trezentos metros quadrados)**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 10.**

SUDESTE: Confrontando com **PARTE DA FRAÇÃO Nº06 E COM O LOTE Nº 08 E P/09.**

SUDOESTE: Confrontando com a **RUA DAS HORTÊNCIAS.**

NOROESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 07**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 376 de 27/10/2015 pg nº3B